



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.597/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ nº. 10.632.404/0001-51, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Conceição. **Medindo:** 20,00 metros na Frente e 20,00 metros nos Fundos, por 35,00 metros de cada lado. **Totalizando uma Área de 700.00 m².** **Confrontando-se:** na **Frente** com Rua Projetada; nos **Fundos** com terras remanescentes do Engenho Conceição de propriedade deste Município; do **Lado Direito** com rua Projetada e do **Lado Esquerdo** com terras remanescentes do Engenho Conceição de propriedade deste Município. conforme **Matricula nº. 9527, Ficha 001 do Livro “2”**, constante da Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, com a finalidade de promover **Atividades de Organizações Religiosas**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão. sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, com redução de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2011

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



LEI Nº 3.597/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ nº. **10.632.404/0001-51**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Conceição. **Medindo:** 20,00 metros na Frente e 20,00 metros nos Fundos, por 35,00 metros de cada lado. **Totalizando uma Área de 700.00 m².** **Confrontando-se:** na Frente com Rua Projetada; nos Fundos com terras remanescentes do Engenho Conceição de propriedade deste Município; do Lado Direito com rua Projetada e do Lado Esquerdo com terras remanescentes do Engenho Conceição de propriedade deste Município, conforme **Matricula nº. 9527, Ficha 001 do Livro “2”**, constante da Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, com a finalidade de promover **Atividades de Organizações Religiosas**.

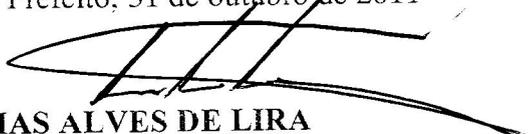
Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, com redução de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga
PROJETO DE LEI Nº. 161/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS** e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ nº. **10.632.404/0001-51**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Conceição. **Medindo:** 20,00 metros na Frente e 20,00 metros nos Fundos, por 35,00 metros de cada lado. **Totalizando uma Área de 700.00 m².** **Confrontando-se:** na Frente com Rua Projetada; nos Fundos com terras remanescentes do Engenho Conceição de propriedade deste Município; do Lado Direito com rua Projetada e do Lado Esquerdo com terras remanescentes do Engenho Conceição de propriedade deste Município, conforme **Matricula nº. 9527, Ficha 001 do Livro "2"**, constante da Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, com a finalidade de promover **Atividades de Organizações Religiosas**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, com redução de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de dias estabelecidos.

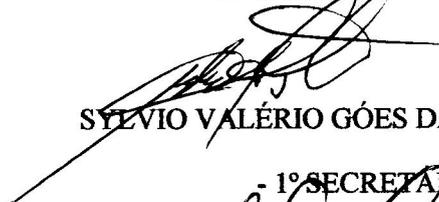
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 26 de outubro de 2011


SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -


STELVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- 1º SECRETÁRIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -